



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

LEI Nº 246/92

Autoriza Contratação de Pessoal Essencial por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de Pessoal de Conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 224/91 em seu art. 19 - VI, para o seguinte cargo:

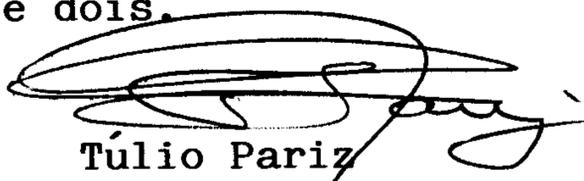
Motorista..... 02

Art. 2º - O salário previsto para os referidos cargos é o estipulado na Lei 060/87 de 03/02/87.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/04/92.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e dois.


Túlio Pariz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

Lei nº 246/92

f1.02

Registrado e Publicado na Secretaria
de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete